

**EDITAL FAPERN/SEMARH N.º
10/2020, PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA O
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
VAGA REMANESCENTE DO
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 01/2019 –
FAPERN/SEMARH RELATIVAS À
BOLSA DE PESQUISA.**

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)**, em parceria com a **Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)**, torna pública a realização de seleção para preenchimento de vaga remanescente do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 – FAPERN/SEMARH, relativamente ao Perfil P08 (Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações). Em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos egressos de cursos superiores, para a concessão de bolsa de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para fim de atuarem no Projeto de inovação intitulado “Programa de Inovação em Apoio às Atividades de Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SEMARH) no Estado do Rio Grande do Norte. Essa seleção visa preencher **1 (uma) vaga remanescente do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 – FAPERN/SEMARH, relativamente ao Perfil P08** (Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações) e está em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

- 1.1.** A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos, e executada pela parceria SEMARH e FAPERN.
- 1.2.** O pesquisador deverá desenvolver pesquisa sob a orientação de Coordenadores devidamente designados para esse fim, os quais foram escolhidos por meio de seleção pública.
- 1.3.** O projeto referido no item 1 objetiva desenvolver estudos de pesquisa de forma a assegurar um melhor gerenciamento e de forma sustentável as atividades voltadas ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Termo de Cooperação Técnica-Científica formalizado entre SEMARH e FAPERN, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de

12/07/2019.

2. DA DISPONIBILIDADE DA BOLSA E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Será disponibilizada o total de 01 (uma) bolsa, distribuída conforme o quadro 01 do Anexo 01 desse Edital, podendo ainda, em caso de desistência do bolsista, ser convocado candidato em cadastro, de acordo com a ordem de classificação, a considerar que o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 – FAPERN/SEMARH não teve suplentes neste perfil.

- 2.1.** O prazo total da bolsa é de até 09 (nove) meses. O valor da bolsa será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- 2.2.** O prazo referido no item 2.1 poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da FAPERN e da SEMARH.
- 2.3.** A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista pesquisador é de 30 horas semanais.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:

- 3.1.1. Comprovar com diploma que tem formação na respectiva área de seleção conforme Anexo 01 deste edital;
- 3.1.2. Ter disponibilidade para se dedicar a carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- 3.1.3. Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (certidão disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.
- 3.1.4. Não possuir vínculo empregatício e não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional. Por isso os candidatos que possuam vínculo empregatício (estatutário, celetista ou contratado) ou que recebam recursos de outra bolsa de pesquisa deverão apresentar declaração informando que se desligarão de seus vínculos originários antes da assinatura do termo de compromisso de pesquisa, em caso de aprovação e, para tanto, deverão, obrigatoriamente, apresentar o respectivo instrumento de desligamento (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Baixa na CTPS, Distrato, Desistência da Bolsa e etc).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/ejECRu2VmCP4U8rx5> anexar à documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h30min do dia 26/11/2020 até às 23h59min do dia 11/12/2020 conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos, em arquivos

separados não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

4.1.1. Aqueles que não possuem conta Google (e-mail do GMAIL) para realização da inscrição deverão criá-la.

4.1.2. As inscrições realizadas, apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF).

4.2. Documentação obrigatória:

4.2.1. Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;

4.2.2. Cópia de CPF;

4.2.3. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.2.4. Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 desse edital;

4.2.5. Documentação comprobatória das informações do item anterior;

4.2.6. Cópia do diploma de graduação na respectiva área de seleção

4.2.7. Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

4.2.8. Declaração de estágio ou contrato de estágio remunerado ou voluntário do órgão, empresa ou setor de serviços onde estagiou.

4.2.9. Pré-projeto de inovação em sua respectiva área para apoio/intervenção às Atividades de Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos conforme o modelo disponível no Anexo 04

4.2.10. A não entrega da documentação constante neste subitem 4.2, nos prazos determinados no subitem 4.1, implicará na eliminação automática do candidato.

4.2.11. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.2. A FAPERN e a SEMARH não se responsabilizam por problemas eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.3. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEMARH e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo e da vigência da bolsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1. Etapa I –Análise dos documentos (Eliminatória)

5.1.1.1. Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase.

5.1.2. Etapa II – Análise do currículo (Classificatória)

5.1.2.1. A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01- Critérios para análise do currículo

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I- Formação Acadêmica (Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	
Especialização: 0,4 pontos	0,4
Mestrado: 1,0 pontos	1,0
Doutorado: 1,6 pontos	1,6
Total	3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou voluntário, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 0,5 pontos por cada 06 meses de atuação.	0,0 a 2,5
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 0,5 pontos por cada 06 meses de atuação.	0,0 a 2,5
Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (últimos três anos). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

5.1.2.2. Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SEMARH conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico:

fapernsemarh.selecao2020@gmail.com

5.1.3. Etapa III – Análise do Pré-projeto de inovação – (Classificatório)

5.1.3.1 A análise e avaliação do Pré-projeto de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PRÉ-PROJETO DE INOVAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e inovação 0,0 Insatisfatório - 1,5 Satisfatório – 3,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica 0,0 Insatisfatório - 1,5 Satisfatório – 3,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido. 0,0 Insatisfatório - 1,5 Satisfatório – 3,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023). 0,0 Insatisfatório – 0,5 Satisfatório – 1,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 1,0
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2. O Pré-projeto de Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais e deverá atender aos critérios contidos no Anexo 04.

5.1.3.3. O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco), nesta etapa será desclassificado.

5.1.4. Etapa IV – Entrevista (Caráter Eliminatório e Classificatório)

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SEMARH (www.semarh.rn.gov.br) juntamente com o dia e horário de sua entrevista.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de 03 vezes mais o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. As entrevistas serão realizadas na sede da SEMARH no endereço: Rua Dona Maria Câmara, 1884- Capim Macio, Natal/RN – CEP. 59082-430, em horário a ser divulgado pela Comissão nos sítios eletrônicos da FAPERN, da SEMAR e no Diário Oficial. O não comparecimento no local e horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5. Devido aos decretos publicados acerca dos cuidados que todas as pessoas devem tomar para evitar a contaminação pelo novo Coronavírus, todos os(as) candidatos(as) devem comparecer às entrevistas usando máscara. A

comissão também estará atenta às recomendações dos protocolos sanitários no intuito de evitar a contaminação.

5.1.4.6.A entrevista obedecerá aos seguintes critérios avaliativos no quadro 03

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato explicita e defende a contribuição que pode dar a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMARH através de seu pré-projeto. 0,0 Insatisfatório - 1,5 Satisfatório - 3,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 3,0 pontos
Demonstração de conhecimento sobre inovação e aplicabilidade na gestão pública. 0,0 Insatisfatório - 1,5 Satisfatório - 3,0 Plenamente Satisfatório	0,0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente. 0,0 Insatisfatório – 0,75 Satisfatório – 1,5 Plenamente Satisfatório	0,0 a 1,5 pontos
Demonstração de disponibilidade de tempo para atender às exigências da execução do Pré-projeto e das atividades da SEMARH. 0,0 Insatisfatório – 0,75 Satisfatório – 1,5 Plenamente Satisfatório	0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da SEMARH e FAPERN. 0,0 Insatisfatório – 0,5 Satisfatório– 1,0 Plenamente Satisfatório	0 a 1,0 pontos
Total de pontos	0 a 10,0 pontos

5.1.5. Classificação final

5.1.5.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco), sendo 02 indicados pela FAPERN e 03 indicados pela SEMARH e um membro suplente de cada instituição.

5.1.5.3. A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, bem como da identificação de plágio no projeto, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, se for o caso, independentemente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4. Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa III. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa II e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa IV.

5.1.5.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da

FAPERN e da SEMARH e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	18/11/2020
Impugnação do Edital	Até 19/1/2020
Inscrições	26/11/2020 até 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 12/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	14/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	15/12/2020
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto)	Até 21/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	22/12/2020
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	Até 24/12/2020
Período de entrevistas (Etapa IV)	28 e 29 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado da seleção	Até 31/12/2020
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até 02/01/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Até 13/01/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do 05/01/2021

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação.

5.2.2. O resultado do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e da SEMARH, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 10 (dez) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$21.600,00, consignados exclusivamente pela SEMARH sob a seguinte programação orçamentária: 27.131.128.0031 Treinamento e Capacitação – Subação 136401 – Elemento de Despesa 33.90.20.04 Bolsa Auxílio Pesquisadores – Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.

7- DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

7.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMARH a FAPERN e cada pesquisador selecionado

7.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

7.2.1 Participar integralmente e exclusivamente das atividades previstas pela SEMARH/FAPERN;

7.2.2. Comunicar a SEMARH/FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto;

7.2.3 Não se afastar da SEMARH sem autorização formal do Coordenador a que estiver vinculado;

7.2.4 Não acumular bolsa com outras concedidas por organizações governamentais ou não governamentais;

7.2.5- Apresentar a FAPERN os relatórios semestrais, conforme instrumento construído pelas partes integrantes;

7.2.6- Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH/FAPERN, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

7.2.7- Estar ciente da legislação vigente da FAPERN/SEMARH;

7.2.8- Registrar em formulário específico, a sua frequência e as atividades realizadas diariamente;

7.2.9-Cumprir a carga horária de 30 horas semanais previstas para as atividades na sede da SEMARH, ou em campo quando for designado;

7.2.10- Adequar o Pré-Projeto conforme necessidades da Instituição /setor onde irá atuar.

7.2.11-Entregar artigo científico até vinte dias antes do término da vigência do Termo de Compromisso.

7.2.12. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

7.2.13. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Acordo;

7.2.14. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH;

7.3. As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEMARH juntamente com a FAPERN julgue necessário.

8. DURAÇÃO DO PROJETO

8.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas à bolsa de pesquisa e inovação terá a duração de até 09 (nove) meses.

8.2. Durante a vigência do TCCB, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

8.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no

TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

9. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

9.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação entre a FAPERN e a SEMARH, deverá ser feita por correspondência escrita, via SEI enquanto sistema vigente;

9.2. Caberá à SEMARH indicar um Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação para, junto a FAPERN desenvolver o papel de acompanhamento periódico da execução dos projetos;

9.3. O bolsista apresentará relatórios técnicos semestrais contendo os resultados parciais do projeto, com anuência do supervisor do setor ao coordenador técnico, que serão posteriormente enviados à FAPERN para avaliação e acompanhamento.

9.4. Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo pesquisador será exigido um artigo científico dentro da temática de Recursos Hídricos ou de Meio Ambiente, analisando os resultados técnicos e produtos do projeto, a ser entregue no prazo máximo de vinte dias antes do encerramento da vigência do citado compromisso.

9.5 O artigo mencionado no item 9.4 deverá atender a norma ABNT NBR 6022:2018, bem como as instruções definidas pela FAPERN.

9.6. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado pelo Coordenador Técnico do Projeto da SEMARH;

9.7. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Plano de trabalho.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

11 - REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

12.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá

fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEMARH, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

- 12.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEMARH e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 12.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEMARH por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SEMARH/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 12.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado e, no curso do TCCB de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
- 12.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEMARH nem com a FAPERN.
- 12.8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 17 de novembro de 2020.

Pela SEMARH: _____

JOÃO MARIA CAVALCANTI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Pela FAPERN: _____

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO 01**Quadro 01 – Quadro de distribuição de vagas, requisitos de formação e valor da bolsa**

PERFIL	FORMAÇÃO	VAGAS	VALOR/MÊS	MESES	VALOR TOTAL
P08	Graduação em Ciências da Computação e ou Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações com experiência comprovada na respectiva área de formação.	01	R\$2.400,00	09	R\$21.600,00
	TOTAL	01	R\$2.400,00	09	R\$21.600,00

ANEXO 02

1 – DADOS DO CANDIDATO:						
CPF:		NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO:	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	BANCO:	C/C: AG:
____/____/____						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:			FONE:		CELULAR:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO						
() GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO						
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:			
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:		
ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA () pesquisador bolsista						
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)						
() Declaro está ciente das normas do Edital SEMARH/FAPER N°10/2020, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.						
ENTREVISTA CASO SEJA APROVADO PARA A FASE III DA SELEÇÃO: () Presencial						
4 – VALOR DA BOLSA						
() R\$ 2.400,00						
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA						
Até 09 meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso seja aprovado.						
6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:						
1-Participar integralmente e exclusivamente das atividades previstas pela SEMARH/FAPER N;						
2-Comunicar a SEMARH/FAPER N qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto;						
3-Não se afastar da SEMARH sem autorização formal do Coordenador a que estiver vinculado;						
4-Não acumular bolsa com outras concedidas por organizações governamentais ou não governamentais;						
5- Apresentar a FAPER N os relatórios semestrais, conforme instrumento construído pelas partes integrantes;						
6- Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH/FAPER N, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;						
7- Estar ciente da legislação vigente da FAPER N/SEMARH;						
8- Registrar em formulário específico, a sua frequência e as atividades realizadas diariamente;						
9-Cumprir a carga horária de 30 horas semanais previstas para as atividades na sede da SEMARH, ou em campo quando for designado;						
10-Entregar artigo científico até vinte dias antes do término da vigência do Termo de Compromisso.						
Natal/RN, _____ de _____ de _____.						

ASSINATURA DO CANDIDATO						

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEMARH, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital SEMARH/FAPERN nº 10/2020. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 04

**PRÉ - PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO
EDITAL FAPER/SEMARH Nº 10/2020**

I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)

2 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLISTA)					
NOME				NATURALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

II. DADOS DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa(se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

II OBJETIVOS

2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS(interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiaram o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, ____ de _____ de 2020.

Nome do Candidato
CPF: